



PROCESSO : 0000339-02.2025.6.01.8002
INTERESSADO : 2ª Zona Eleitoral
ASSUNTO : Autorização de contratação de gás de cozinha por dispensa de licitação_2025

Decisão nº 106 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se adquirir **02 (duas) botijas de 13 kg de gás de cozinha (GLP) - entrega parcelada**, por dispensa de licitação, junto ao fornecedor **LMJ Alimentos e Bazar Ltda**, CNPJ 03.620.679/0001-00, de acordo com o solicitado no Formulário de Pedido Aquisição/Contratação 0752617.

2. Os artefatos da contratação foram apresentados pela unidade demandante e devidamente analisados pela Assessoria de Governança e Planejamento desta Secretaria, nos termos do Despacho 0755551. Vejamos:

- 3.1 Documento de Formalização da Demanda (0754710);
- 3.2 Termo de Referência (0755035);
- 3.3 Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (0755530)
- 3.4 Propostas de valores dos fornecedores disponíveis no mercado local (0754728 e 0754733);

3. Nas certidões juntadas nos eventos 0756691 (foram desconsideradas as páginas 1 a 2 das certidões, conforme solicitado pela SLC no item 23 do Checklist 0756603) e 0757292, constata-se a regularidade fiscal do fornecedor.

4. Ao instruir o pedido, a Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) preencheu o *Checklist* 0756603, no qual atestou que a contratação preenche os requisitos legais para ser realizada por dispensa de licitação.

5. O valor da contratação é de **R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)**, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), na Informação 0756060, atestado haver disponibilidade orçamentária para suportar a despesa no exercício em vigor.

6. Por sua vez, à Assessoria Jurídica, por meio do Parecer 0758130, manifestou-se pela possibilidade jurídica de realizar a contratação em tela por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 13.133/2021. Por oportuno, remeteu os autos a esta Secretaria para decisão, estabelecendo como premissa a dispensa da apresentação dos seguintes artefatos exigidos pela Instrução Normativa TRE-AC n. 71/2024: Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Plano de Gestão de Riscos (PGR).

7. Nesse sentido, com supedâneo no disposto no art. 4º, § 3º da supracitada Instrução Normativa e considerando a simplicidade e o pequeno valor da contratação, **dispenso** a apresentação dos documentos supracitados, bem como da formação da Equipe de Planejamento da Contratação.

8. Considerado que o valor da despesa em comento é irrelevante, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 c/c com inciso II do art. 170 da Lei 15.080/2024 (LDO/2025), deixo de declarar o exigido pelo art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000.

9. Desse modo, demonstrada a necessidade da aquisição, considerando o atesto técnico das unidades competentes, **AUTORIZO** a compra pretendida, por dispensa de licitação, o que faço com supedâneo na delegação conferida por meio do artigo 6º, I, da Portaria Presidência nº 194/2024, evento 0688750.

10. À Seção de Programação e Execução Orçamentária para o empenho estimativo.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretário(a)**, em 11/03/2025, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0758217** e o código CRC **4039A488**.